



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI Nº 520/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Alimentação Básica aos trabalhadores rurais do setor canavieiro do Município de Taciba".

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Alimentação Básica aos trabalhadores rurais do setor canavieiro do Município de Taciba, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subsidiar as despesas decorrentes do Programa instituído na presente Lei.

Art. 3º - O funcionamento do programa ora instituído será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para custear as despesas decorrentes do Programa constante no art. 1º da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 14 de abril de 2009.

MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

RICARDO SABINO
Secretário de Administração e Finanças